



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

**TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 138/2025.**

1. DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de Social Media para o Instagram da Câmara Municipal de Valença, visando o aprimoramento da comunicação institucional, a ampliação do alcance das informações legislativas e o fortalecimento do engajamento com a população.

O serviço inclui gerenciamento do perfil institucional, produção de artes digitais e cobertura fotográfica e audiovisual dos eventos oficiais da Câmara Municipal de Valença. A empresa contratada deverá garantir um fluxo contínuo de publicações e interações, assegurando a transparência e a visibilidade das ações do Poder Legislativo Municipal.

A prestação dos serviços será realizada de forma contínua e sem dedicação exclusiva de mão de obra, abrangendo a criação de conteúdos estratégicos, monitoramento de métricas e entrega de materiais gráficos e audiovisuais de alta qualidade.

CNAE	Item	Cat / Mat	Objeto	Quant.	Valor
6319-4/00	1	24988	SERVIÇOS DE SOCIAL MEDIA	1	R\$ 54.000,00

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

A empresa contratada será responsável por executar os seguintes serviços:

1.1.1. Gerenciamento do Instagram Institucional

- Planejamento estratégico de conteúdo, definindo temas, formatos e frequência de postagens conforme o calendário legislativo e eventos da Câmara;
- Criação de legendas otimizadas, utilizando técnicas de SEO para maximizar o engajamento e a visibilidade das publicações;
- Agendamento e publicação de posts e stories, respeitando a identidade visual da Câmara e garantindo um fluxo constante de informações;



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

- Interação com o público, respondendo comentários e mensagens diretas, fomentando o engajamento e fortalecendo a comunicação institucional;
- Monitoramento de métricas e elaboração de relatórios mensais, analisando o desempenho das publicações, alcance, engajamento e crescimento do perfil para ajustes na estratégia.

1.1.2. Produção de Artes Digitais

- Criação de peças gráficas institucionais para divulgação de pautas, sessões plenárias, audiências públicas, avisos importantes e comunicados oficiais;
- Desenvolvimento de artes para campanhas específicas, como projetos de lei, homenagens, datas comemorativas e eventos promovidos pela Câmara;
- Adaptação de artes para diferentes formatos, considerando as especificações de feed, stories, reels e outras mídias digitais;
- Aplicação do manual de identidade visual da Câmara para garantir uniformidade e profissionalismo nas publicações.

1.1.3. Cobertura Fotográfica e Audiovisual de Eventos

- Registro fotográfico profissional das sessões plenárias, audiências públicas, solenidades e demais eventos oficiais da Câmara Municipal de Valença;
- Filmagem em alta resolução, captando momentos institucionais relevantes para posterior edição e publicação;
- Edição de vídeos institucionais e promocionais, ajustando cortes, trilhas sonoras e legendas para melhor compreensão e engajamento do público;
- Entrega de materiais editados e organizados, conforme cronograma estabelecido, para uso nas redes sociais e acervo institucional.

3. DA JUSTIFICATIVA DE AGRUPAMENTO DE ITENS

O agrupamento dos serviços de gerenciamento de redes sociais, produção de artes digitais e cobertura fotográfica e audiovisual justifica-se pela necessidade de integração, padronização e eficiência na comunicação institucional da Câmara Municipal de Valença.



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

Os três serviços possuem uma relação direta e interdependente, sendo essenciais para garantir uma estratégia de comunicação coesa e eficaz. A seguir, detalha-se a fundamentação para a unificação desses itens em um único contrato:

3.1. Integração e Padronização da Comunicação

O gerenciamento do Instagram da Câmara exige a criação de conteúdos visuais atrativos e estratégicos, o que, por sua vez, depende da produção de artes digitais e do registro fotográfico e audiovisual dos eventos institucionais. A execução desses serviços por um único prestador garante padronização da identidade visual e coerência na divulgação das informações, assegurando que as postagens tenham uniformidade estética e narrativa alinhadas aos princípios institucionais da Câmara.

A fragmentação desses serviços entre diferentes fornecedores poderia comprometer a consistência da comunicação, resultando em descompassos na identidade visual, divergências estratégicas e falhas na entrega de materiais. O agrupamento permite uma linha editorial bem definida e padronizada, aumentando a credibilidade e profissionalismo das publicações.

3.2. Eficiência Operacional e Sinergia entre as Atividades

A contratação de uma única empresa para a execução dos três serviços promove maior fluidez no trabalho, otimiza a gestão de prazos e evita retrabalhos, garantindo a entrega eficiente dos conteúdos. A sinergia entre as atividades possibilita que o planejamento estratégico de postagens já contemple as imagens captadas em eventos e as artes digitais criadas, reduzindo o tempo de produção e publicação.

Além disso, a unificação evita conflitos de agenda e dificuldades de comunicação entre fornecedores diferentes, possibilitando um acompanhamento mais eficaz das entregas e um fluxo de trabalho mais organizado. Dessa forma, a gestão dos conteúdos se torna mais ágil e alinhada às necessidades institucionais.

3.3. Redução de Custos e Maior Controle Orçamentário

O agrupamento dos serviços também representa um ganho econômico, pois reduz custos administrativos, operacionais e de gestão contratual. A contratação de diferentes empresas para cada serviço demandaria maior carga burocrática para a Câmara, além de possíveis gastos adicionais com logística, coordenação e integração entre os fornecedores.



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

Com um único prestador, a Câmara Municipal terá melhor controle financeiro, evitando despesas fragmentadas e facilitando a gestão dos pagamentos. Essa abordagem está em conformidade com os princípios da economicidade e eficiência administrativa, previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo um melhor aproveitamento dos recursos públicos.

3.4. Atendimento aos Princípios da Administração Pública

A decisão de agrupar esses serviços em um único contrato está fundamentada nos princípios da eficiência, economicidade e racionalização administrativa, assegurando:

- Maior transparência e controle sobre a execução dos serviços;
- Melhoria na qualidade e coerência dos conteúdos produzidos;
- Redução de possíveis entraves burocráticos e operacionais;
- Otimização da gestão contratual e fiscalização dos serviços.

Dessa forma, o agrupamento dos itens não apenas garante a eficácia e qualidade da comunicação institucional, mas também viabiliza uma execução contratual mais eficiente, transparente e econômica para a Administração Pública.

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação dos serviços de gerenciamento do Instagram, produção de artes digitais e cobertura fotográfica e audiovisual dos eventos da Câmara Municipal de Valença é **de R\$ 54.000,00** (cinquenta e quatro mil reais).

4.2. Esse valor foi obtido com base na média dos orçamentos apresentados por empresas especializadas no mercado, conforme a seguinte tabela:

- Orçamento 1: R\$43.200,00 – Luiz Felipe Teixeira
- Orçamento 2: R\$61.200,00 – Jesse Ricardo Vieira
- Orçamento 3: R\$57.600,00 – Mauricio Souza

4.3. A média entre os orçamentos apresentados resultou no valor estimado de **R\$ 54.000,00**, que está abaixo do limite de R\$ 62.725,59, conforme estabelecido no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, permitindo, portanto, a dispensa de licitação.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

A presente contratação se justifica pela necessidade de aprimorar a comunicação institucional da Câmara Municipal de Valença, garantindo transparência, acessibilidade e engajamento com a população por meio das redes sociais. O Instagram se consolidou como uma das principais ferramentas para a divulgação das atividades legislativas, permitindo uma interação dinâmica e eficaz com os cidadãos. A Câmara realiza diversas atividades institucionais, como sessões plenárias, audiências públicas, reuniões e solenidades, que necessitam ser devidamente documentadas e amplamente divulgadas. A contratação de uma empresa especializada permitirá a criação e publicação de conteúdos estratégicos, garantindo que a população esteja sempre bem informada sobre os atos do Poder Legislativo Municipal.

O gerenciamento profissional do Instagram da Câmara é fundamental para a divulgação das ações legislativas de forma clara e acessível, permitindo maior transparência institucional e incentivando a participação popular. Além disso, um planejamento de conteúdo eficiente possibilita o monitoramento do desempenho das publicações, permitindo ajustes estratégicos para ampliar o alcance e a interação com o público.

A produção de artes digitais é outro fator indispensável, pois assegura uniformidade e profissionalismo na comunicação visual, fortalecendo a identidade institucional da Câmara e tornando os conteúdos mais atrativos e compreensíveis. Com a padronização gráfica, é possível garantir que campanhas temáticas, comunicados oficiais e eventos sejam divulgados de forma coerente e impactante, aumentando a visibilidade da Câmara e aprimorando sua presença digital.

Já a cobertura fotográfica e audiovisual dos eventos institucionais é essencial para registrar e documentar as atividades legislativas, criando um acervo de imagens e vídeos que servem como memória institucional. Além disso, a captação e edição de vídeos institucionais e promocionais contribuem para fortalecer a transparência das ações legislativas e aproximar a população do trabalho realizado pelo Legislativo Municipal.

A contratação também atende aos princípios da publicidade, eficiência e economicidade, previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos e a otimização dos serviços contratados. Com a execução dos serviços por profissionais especializados, a comunicação da Câmara Municipal de Valença se tornará mais moderna, acessível e eficiente, cumprindo seu papel institucional de informar a sociedade e fortalecer a participação cidadã. Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada para a gestão do Instagram, produção de artes digitais e cobertura fotográfica e audiovisual se mostra indispensável para garantir uma comunicação pública de qualidade e alinhada às boas práticas de transparência e engajamento.



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

6. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Considerando as características do objeto, o custo e a natureza da contratação, que se trata de um serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, justifica-se a realização desta **Dispensa de Licitação** por meio da modalidade de **contratação direta**, do tipo **menor preço**, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Essa modalidade é permitida para contratações de serviços cujo valor estimado seja inferior ao limite de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), sendo o presente caso compatível com esse enquadramento.

Além disso, a contratação direta garante maior agilidade na execução dos serviços, permitindo que a comunicação institucional da Câmara Municipal de Valença seja aprimorada sem interrupções, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade e transparência na administração pública.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa relativa à contratação dos serviços de gerenciamento do Instagram, produção de artes digitais e cobertura fotográfica e audiovisual dos eventos da Câmara Municipal de Valença será atendida com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 3.3.3.9.0.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Recursos: 1500 – Recursos Não vinculados de Impostos.

O valor total estimado para a contratação é **R\$ 54.000,00** (cinquenta e quatro mil reais), o qual será devidamente alocado conforme a programação orçamentária vigente, garantindo o cumprimento das normas de execução financeira e orçamentária da Administração Pública.

8. DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA E REGULARIDADE FISCAL:

Para a formalização do contrato de prestação de serviços de gerenciamento do Instagram, produção de artes digitais e cobertura fotográfica e audiovisual dos eventos da Câmara Municipal de Valença, a empresa contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

8.1. Documentação da Empresa:

8.1.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. O objeto social deve contemplar a execução de atividades compatíveis com o objeto da contratação;

8.1.3. Cópia do Registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.4. Cópia da Inscrição Estadual (se aplicável) e/ou Inscrição Municipal;

8.1.5. Comprovante de inscrição ativa na Junta Comercial ou equivalente.

8.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.2.1. Certidão de Regularidade Fiscal com a Receita Federal, Estadual e Municipal, incluindo as contribuições previdenciárias;

8.2.2. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

8.2.3. Certidão de Regularidade com a Seguridade Social (INSS);

8.2.4. Certidão negativa de débitos municipais, quando aplicável.

8.3. Autorização para Consulta de Regularidade:

A empresa contratada autoriza a Câmara Municipal de Valença a realizar, a qualquer momento, consultas aos sistemas de certidões online disponíveis, como o Sistema de Cadastro de Fornecedores, Sistema de Regularidade Fiscal, e outros sistemas oficiais, para verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa. A empresa compromete-se a fornecer as certidões e documentos exigidos, caso seja solicitado, e manterá sua regularidade durante a execução do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços de gerenciamento de redes sociais, produção de artes digitais e cobertura fotográfica e audiovisual, conforme descrito neste Termo de Referência, com zelo, responsabilidade e em conformidade com as melhores práticas de comunicação digital e as especificações técnicas estabelecidas.

9.2. Disponibilizar equipe qualificada e especializada, composta por profissionais capacitados, para a execução dos serviços contratados, assegurando a qualidade e eficiência das atividades realizadas.



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

- 9.3. Criar conteúdos e artes digitais em conformidade com o manual de identidade visual da Câmara Municipal de Valença, garantindo uniformidade e profissionalismo nas publicações e materiais produzidos.
- 9.4. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, incluindo os valores devidos aos seus empregados e prestadores de serviços, no cumprimento das obrigações assumidas nesta contratação, observando as legislações vigentes sobre tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 9.5. Ressarcir eventuais prejuízos causados à Câmara Municipal de Valença ou a terceiros, decorrentes de ineficiência ou falhas na execução dos serviços contratados, incluindo danos materiais ou outros prejuízos resultantes de ações ou omissões da contratada.
- 9.6. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de contratação, assegurando a regularidade e idoneidade da prestação dos serviços, conforme exigido pela legislação vigente.
- 9.7. Informar imediatamente à contratante sobre qualquer interrupção, falha ou paralisação nos serviços prestados, salvo em caso de motivo de força maior, conforme apuração pela legislação vigente. A comunicação deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o ocorrido ou conforme ordem expressa da contratante.
- 9.8. Não transferir a terceiros, de forma parcial ou total, as obrigações assumidas neste contrato, nem subcontratar quaisquer dos serviços previstos, salvo nas condições autorizadas especificamente no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 9.9. Assumir a responsabilidade pelas despesas relacionadas a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, incluindo aquelas relacionadas ao uso de plataformas de redes sociais e softwares necessários para a execução dos serviços.
- 9.10. Cumprir integralmente as normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, em seus anexos e na minuta de contrato, sendo essas de cumprimento obrigatório, independentemente de transcrição ou notificação formal.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

- 10.1. Fornecer à contratada todas as informações, materiais e documentos necessários para a execução dos serviços de gerenciamento de redes sociais, produção de artes digitais e cobertura fotográfica e audiovisual, dentro do prazo e conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 10.2. Garantir o acesso da equipe da contratada às plataformas digitais e demais recursos necessários para a execução dos serviços, incluindo credenciais para o gerenciamento do perfil institucional da Câmara Municipal de Valença.
- 10.3. Responsabilizar-se por fornecer as condições adequadas para a execução dos serviços, como informações sobre o calendário legislativo, pautas e eventos da Câmara, para viabilizar a produção de conteúdos relevantes e alinhados com as ações do Poder Legislativo Municipal.
- 10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, verificando o cumprimento das condições, prazos e especificações estabelecidas, e garantindo a qualidade e relevância dos conteúdos produzidos.
- 10.5. Informar à contratada, com antecedência razoável, sobre qualquer necessidade de modificação nos serviços prestados ou nas condições de execução, para que sejam viabilizados ajustes no planejamento e na produção de conteúdos.
- 10.6. Realizar os pagamentos devidos à contratada, conforme os prazos e condições estabelecidas no contrato, desde que os serviços tenham sido executados conforme as especificações e entregues dentro do prazo acordado.
- 10.7. Efetuar o pagamento de eventuais custos ou despesas extraordinárias decorrentes de modificações no escopo dos serviços, quando acordadas entre as partes, como ajustes no cronograma ou mudanças no tipo de conteúdo.
- 10.8. Fornecer, se necessário, as autorizações ou licenças exigidas para a execução dos serviços, como autorizações para o uso de imagens de eventos ou pessoas, garantindo que a contratada possa realizar suas atividades sem obstáculos legais.
- 10.9. Notificar formalmente a contratada sobre qualquer irregularidade ou falha observada na execução dos serviços, a fim de que sejam tomadas as providências corretivas necessárias, dentro do prazo adequado.
- 10.10. Cooperar com a contratada para garantir a execução eficiente e eficaz dos serviços, proporcionando um bom ambiente de trabalho e respeitando as normas e boas práticas de comunicação institucional nas redes sociais.

11. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

O Presidente da Câmara Municipal de Valença designará um gestor do contrato, responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços contratados, incluindo o recebimento, conferência e monitoramento da produção de conteúdos, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A fiscalização ficará a cargo de um servidor designado pela administração, que será responsável por acompanhar de perto a execução dos serviços, garantindo que o conteúdo produzido esteja de acordo com as especificações e objetivos definidos. Esse servidor deverá registrar em documento próprio todas as ocorrências relevantes à execução do contrato, como o cumprimento dos prazos de entrega, a qualidade das publicações e o alinhamento com o calendário e as ações legislativas.

Este servidor terá a incumbência de comunicar à contratada quaisquer falhas ou irregularidades observadas e solicitar a correção imediata, assegurando que as providências necessárias sejam tomadas para garantir a execução conforme os termos e prazos estabelecidos.

11.1. Servidor responsável designado:

Nome: Elio Vinício de Carvalho

Cargo: Diretor Geral

CPF: 026.731.257-10

Contato: camara.diretoriageral@hotmail.com

12. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

12.1. Vigência do Contrato: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato administrativo, podendo ser renovado conforme as necessidades da Câmara Municipal de Valença e a avaliação do desempenho da contratada na execução dos serviços de gerenciamento de redes sociais e comunicação digital. Durante esse período, a contratada se compromete a fornecer os serviços descritos neste Termo de Referência, garantindo a continuidade e qualidade das publicações e interação com o público no perfil institucional da Câmara.

12.2. Execução dos Serviços: A execução dos serviços será contínua e programada, com a prestação de relatórios periódicos sobre as atividades realizadas, incluindo dados de desempenho das publicações, alcance e engajamento do público. A contratada deverá garantir o fornecimento de conteúdos de alta qualidade, em conformidade com as diretrizes do Termo de Referência e do manual de identidade visual da Câmara Municipal de Valença.



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

A produção de artes digitais, o gerenciamento de interações no perfil institucional, e a cobertura fotográfica e audiovisual dos eventos deverão seguir as especificações acordadas. Todos os serviços serão executados de acordo com as melhores práticas de comunicação digital, com o objetivo de garantir uma presença online eficiente e engajante para a Câmara Municipal de Valença.

12.3. Forma de Pagamento: O pagamento será realizado em parcelas mensais, correspondentes ao valor total do contrato, após a entrega dos relatórios de atividades mensais e a aprovação da qualidade e adequação dos serviços prestados. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal pela contratada e aprovação formal dos serviços realizados.

12.4. Prazo para Pagamento: O pagamento será realizado no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da entrega da nota fiscal e da confirmação da execução dos serviços de acordo com as condições e especificações acordadas no contrato. A aprovação dos serviços pela Administração Pública é condição indispensável para o pagamento.

13. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

13.1. O contrato poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, por motivos de interesse público, inadimplemento das obrigações pela contratada, ou por outras razões que tornem a execução dos serviços de gerenciamento de redes sociais, produção de conteúdo digital ou cobertura de eventos impossível ou não mais vantajosa para a Administração Pública.

13.2. A extinção poderá ocorrer, entre outras situações, em caso de descumprimento das cláusulas contratuais, da legislação vigente ou da não execução satisfatória dos serviços contratados, incluindo a não conformidade com as especificações de conteúdo, qualidade ou prazos estabelecidos. A contratada será responsabilizada conforme os termos do contrato, com a devida garantia de rescisão e responsabilização pela parte inadimplente, assegurando o cumprimento das obrigações estabelecidas e a manutenção da qualidade dos serviços prestados.

13.3. A Administração Pública poderá, ainda, rescindir o contrato caso o interesse público exija, respeitando os princípios da legalidade, transparência, eficiência e economicidade, conforme as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021. A rescisão será precedida de comunicação formal à contratada, observando os prazos e procedimentos legais, e garantindo que a rescisão ocorra de maneira clara e justificada.

14. DAS PENALIDADES

O contratado estará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, em caso de infração às obrigações contratuais. As seguintes situações poderão ensejar penalidades:



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

- 14.1. Inexecução total ou parcial do contrato, sem justificativa aceita pela Administração;
- 14.2. Descumprimento da entrega de documentos exigidos para formalização do contrato;
- 14.3. Alteração ou não cumprimento das condições da proposta, salvo quando comprovado fato superveniente e devidamente justificado;
- 14.4. Não celebração do contrato ou não entrega da documentação necessária para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 14.5. Retardamento da execução ou entrega do objeto do contrato sem motivo justo e adequado;
- 14.6. Apresentação de declaração ou documentação falsa durante o processo licitatório ou durante a execução do contrato;
- 14.7. Comportamento inidôneo ou prática de fraude de qualquer natureza.

15. SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO

- 15.1. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, a contratada estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo multa de 10% sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de rescisão contratual.
- 15.2. A aplicação de penalidades ocorrerá após a devida apuração por meio de processo administrativo, assegurando à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme o artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.
- 15.3. A contratada será notificada formalmente, por meio eletrônico ou físico, para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação.
- 15.4. As sanções serão aplicadas somente após análise e decisão final fundamentada, garantindo a transparência e a legalidade do processo.
- 15.5. As penalidades poderão incluir, conforme a gravidade da infração:

- Advertência formal;
- Multa pecuniária, conforme percentual estipulado no contrato;
- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme os prazos e condições estabelecidos pela legislação vigente.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

Valença – RJ, 06 de fevereiro de 2025.

EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR:

Nome: MARIA CAROLINA DE FREITAS CARVALHO
Matrícula: 30542
Função: ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO

Nome: CLARICE DOS SANTOS SOUSA
Matrícula: 30725
Função: DIRETORA ADJUNTO DE CULTURA